



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.TRT4 Nº 2.500, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Suspende o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no dia 04 de julho de 2024, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de problemas técnicos nos geradores que alimentam o datacenter do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, condição que implicou o seu desligamento e a consequente indisponibilidade do sistema PJe, dos sistemas administrativos, do sítio eletrônico do Tribunal e dos demais sistemas informatizados utilizados para a regular prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os interesses das partes e procuradores;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 221 e 313, inciso VI, do Código de Processo Civil, que estabelecem a suspensão do curso dos prazos processuais em caso de força maior;

**CONSIDERANDO** a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775, § 1º, inciso II, da CLT;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2705/2024,

**RESOLVEM**, *ad referendum* do Órgão Especial:

**Art. 1º** Suspender o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais em tramitação no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no dia 04 de julho de 2024.

**Parágrafo único.** Os prazos suspensos terão a sua contagem retomada no dia 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** Caberá aos magistrados competentes deliberar sobre a manutenção ou suspensão das audiências e sessões de julgamento designadas para o dia 04 de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

julho de 2024, a partir da análise da viabilidade técnica para a realização da solenidade.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal ou pela Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2024.

*Documento assinado digitalmente*

**RICARDO HOFMEISTER DE  
ALMEIDA MARTINS COSTA**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

*Documento assinado digitalmente*

**LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**  
Corregedora Regional do TRT da 4ª  
Região/RS